DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO	**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**
C.N.P.J	**00.037.457.0001-70**
ENDEREÇO:	**Setor de Áreas Públicas Sul Lote "B"**

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes (Televisor, Suporte para TV, Geladeira, Forno de Micro-ondas, Bebedouros e Ventiladores), para suprir as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. **QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com as informações e elementos técnicos obtidos pelo DEMAP/DA, junto às áreas demandantes da Companhia.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (Televisor, Suporte para TV, Geladeira, Forno de Microondas, Bebedouros e Ventiladores),				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos referidos objetos visa o atendimento do interesse público secundário, de modo a adquirir bens móveis, cujo objetivo é o aparelhamento da **NOVACAP, t**endo em vista a iminente construção do novo refeitório, considerando que os itens iguais existentes na Cia, encontram-se em péssimas condições, de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessárias a substituição por outros novos. Os televisores atendem demandas das diretorias da Companhia, as quais precisam fazer videoconferências bem como fazer o monitoramento do andamento de obras de forma remota, o que faz que seja necessária a presença de um número reduzido de pessoas nas inspeções das obras em questão, uma vez que a Companhia é responsável por várias obras do Governo do Distrito Federal. Também atenderá demanda da Diretoria Jurídica, para acompanhamento de audiências judiciais remotas. A aquisição dos demais bens tem o intuito de substituir os referidos equipamentos existentes na Companhia, os quais já estão apresentando defeitos e suas manutenções tem se mostrado antieconômicas, uma vez que os consertos e ajustes tem sido recorrentes. Parte dos mesmos também serão destinados às futuras instalações do refeitório da Companhia, que se encontra em construção com previsão de inauguração para o início do segundo semestre de 2023.

Verificamos junto ao Almoxarifado da Companhia, que não tem como se definir um estoque mínimo dos referidos equipamentos, por serem classificados bens móveis de uso permanente.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação do ambiente de trabalho. A falta de conforto, e um todos dos aspectos que influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores.

Uma das incumbências administrativas da NOVACAP é adquirir os equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação de serviços das atividades fim tanto para o público interno quanto ao público externo.

Conforme demanda o Art. 18, INCISO VI do regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

1 - os objetos deste Termo de Referência possuem **natureza comum**, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital de licitação mediante especificações usuais do mercado.

A técnica envolvida nestes serviços é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva no Edital, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;

2 - os objetos deste Termo de Referência **não são de prestação continuada**, pois em sua essência não interferem na integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, tampouco são responsáveis por manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (TCU. Acórdão nº 132/2008 - Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

3 - os objetos da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata da **execução de objetos comuns.**

4 - **não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.**

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	

Definida	**X**

PARCELAMENTO DO OBJETO	**SIM**	**X**	**NÃO**	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	
JUSTIFICATIVA: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações comuns é, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. Além do que, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios.				

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	X
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Adota-se a empreitada por preço unitário quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos bens a serem fornecidos. A empreitada por preço unitário consiste na aquisição de bens por preço certo de unidades determinadas.	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	**X**
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e ampliação da competitividade para o certame.	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO	**R$ 279.706.22 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos)**
JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso). Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

3. **JUSTIFICATIVA.**

3.1. A contratação dos referidos objetos visa o atendimento do interesse público secundário, de modo a adquirir bens móveis, cujo objetivo é o aparelhamento da **NOVACAP, t**endo em vista a iminente construção do novo refeitório, considerando que os itens iguais existentes na Cia, encontram-se em

péssimas condições, de funcionalidade, motivado pelo excessivo tempo de uso, fazendo-se necessárias a substituição por outros novos. Os televisores atendem demandas das diretorias da Companhia, as quais precisam fazer videoconferências bem como fazer o monitoramento do andamento de obras de forma remota, o que faz que seja necessária a presença de um número reduzido de pessoas nas inspeções das obras em questão, uma vez que a Companhia é responsável por várias obras do Governo do Distrito Federal. Também atenderá demanda da Diretoria Jurídica, para acompanhamento de audiências judiciais remotas. A aquisição dos demais bens tem o intuito de substituir os referidos equipamentos existentes na Companhia, os quais já estão apresentando defeitos e suas manutenções tem se mostrado antieconômicas, uma vez que os consertos e ajustes tem sido recorrentes. Parte dos mesmos também serão destinados às futuras instalações do refeitório da Companhia, que se encontra em construção com previsão de inauguração para o início do segundo semestre de 2023.

3.2. Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores , cujo objetivo maior é proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades fim tanto ao público interno quanto ao público externo.

3.3. Verificamos junto ao Almoxarifado da Companhia, se existiam os respectivos bens móveis em estoque, fomos informados que não há como definir um estoque mínimo dos referidos equipamentos, por serem classificados bens de natureza permanente.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

4.2. O princípio da legalidade impõe a atuação restrita aos limites da Lei, sendo regra a licitação para aquisição de bens e serviços, de modo a proporcionar tratamento igualitário entre os licitantes e se obter a oferta mais vantajosa para a Administração.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Televisor com as seguintes características mínimas: tipo de tela: LED; tamanho da tela: de 60” polegadas; resolução: Ultra HD 4K igual ou superior; frequência: 60 Hz ou superior; conectividade: Wi-Fi e Bluetoohh; três entradas HDMI ou superior; duas entradas USB ou superior; uma entrada RF; uma saída ótica; processador Quad-Core ou equivalente/superior; voltagem: bivolt automático; todos os acessórios com o seu funcionamento; padrão de furação: 600x 400mm; potência de som: 20W ou superior; tecnologia SMART TV; caixa acústica embutida; unidade de controle remoto permitindo controle e ajuste geral; cabo de alimentação, guia de instalação rápida, informações de segurança; garantia mínima de 12 meses	Unidade	8	R$ 3.764,00	R$ 30.112,00
02	Suporte para TV com as seguintes características: universal, tipo de parede articulado, quantidade de articulações: três; peso suportado: 40 kg (no mínimo); padrão de fixação: VESA; tamanho a ser suportado: entre 60” e 70”; distância da parede com barcos recolhidos: <= 58mm	Unidade	8	R$ 468,14	R$ 3.745,12
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 33.857,12**

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Geladeira Frost free duplex capacidade mínima de 400 litros Branca com freeze contol, número de portas 02, posição do freezer em cima tipo degelo frost free capacidade total líquida (L)400, painel de controle externo, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	15	R$ 4.571,69	R$ 68.575,35
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 68.575,35**

LOTE 03 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Geladeira Frost free duplex capacidade mínima de 400 litros Branca com freeze contol, número de portas 02, posição do freezer em cima tipo degelo frost free capacidade total líquida (L)400, painel de controle externo, garantia mínima de 12 meses.	Unidade	5	R$ 4.571,69	R$ 22.858,45
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 22.858,45**

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Forno de Microondas: capacidade total mínima de 31 litros display digital, trava de segurança, temporizador, classificação	Unidade	20	R$ 805,43	R$ 16.108,60

	energética A , tensão: 220V,potência mínima: 1000W, na cor : branca, garantia mínima de 12 meses.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 16.108,60**
LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Bebedouro de Água com capacidade, de: 100L, tipo industrial: características adicionais: 02 torneiras e 01 jato gelado, material: aço inoxidável, voltagem: 220V, garantia mínima: 12 meses.	Unidade	15	R$ 2.931,87	R$ 43.978,05
02	Bebedouro de Água com capacidade, de: 200 L, tipo industrial: características adicionais: 02 torneiras e 01 jato gelado, material: aço inoxidável, voltagem: 220V, garantia mínima: 12 meses	Unidade	15	R$ 3.185,99	R$ 47.789,85
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 91.767,90**
LOTE 06 - COTA RESERVADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Bebedouro de Água com capacidade, de: 100L, tipo industrial: características adicionais: 02 torneiras e 01 jato gelado, material: aço inoxidável, voltagem: 220V, garantia mínima: 12 meses.	Unidade	5	R$ 2.931,87	R$ 14.659,35
02	Bebedouro de Água com capacidade, de: 200 L, tipo industrial: características adicionais: 02 torneiras e 01 jato gelado, material: aço inoxidável, voltagem: 220V, garantia mínima: 12 meses	Unidade	5	R$ 3.185,99	R$ 15.929,95
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 30.589,30**
LOTE 07 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	Ventiladores de Coluna, pás entre 50 a 60 cm, Tipo: Pedestal: medindo: 1,5 a 2.1 m , com motor e hélice preto ou branco, com grade cromada ou pintura em Epoxi, preta, coluna regulável: alumínio polido, com voltagem de 220V, controle de rotação: de 0 a 1.150 RPM; possuir regulagem de inclinação do motor e grade com potência mínima de 130W; corrente máxima:1,30A/070A, com cumprimento do cabo: mínimo de 1,80m, com no mínimo de (03) hélice, com garantia mínima de 12 meses; com manual de instrução.	Unidade	50	R$ 318,99	R$ 15.949,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 15.949,50**
				VALOR GERAL ESTIMADO	**R$ 279.706,22**

6. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado/DIMAE/DA, Endereço: Setor de Áreas Pública Lote B- CEP: 71.215-000 - Brasília-DF de 08:00 às 11:00 e das 13:0O às 16:00h **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato ou do recebimento do comunicado de emissão da Nota de Empenho, de acordo com a necessidade da NOVACAP, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela Diretoria Administrativa da Novacap.

6.2. O dia e o horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o chefe da **DIMAE/DEMAP/DA,** por meio do telefone (61) 3403-2695.

7. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

7.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução desta aquisição, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos; no que couber.

7.2. A CONTRATADA, deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução da aquisição não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; no que couber.

7.3. A CONTRATADA, deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação; no que couber.

7.4. A CONTRATADA, deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5° e 6°, no que couber.

7.5. Deverão ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei n° 13.303/2016.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do equipamento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

8.7. Cientificar o órgão superior da Novacap, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.8. Arquivar, entre outros documentos, termos de garantia e outros certificados, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.

8.9. Emitir Nota de Empenho;

8.10. Receber o objeto da aquisição, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.11. Solicitar o reparo, a correção, a remoção a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.12. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da **CONTRATANTE,** inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

9.7. É de responsabilidade da empresa vencedora o transporte dos itens até as dependências da **CONTRATANTE,** ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentem o acondicionamento, incluindo-se carga e descarga, **inclusive não admitindo-se cobrança de frete a parte.**

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.9. Responsabilizar-se pela qualidade do material fornecido.

9.10. Prestar esclarecimentos à NOVACAP sempre que solicitado.

9.11. A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá ao Diretor Administrativo ou Diretor da área demandante, cabendo a este último e deliberação acerca da demanda.

9.12. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido no item 2.1.

9.13. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, ou seja de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.14. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos objetos a serem adquiridos.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.16. É expressamente proibido a contratação de servidor vinculado a NOVACAP, para a execução do serviço apresentado neste documento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto, dos equipamentos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e da Lei n° 13.303/2016;

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato;

12.3. A verificação da adequação da apresentação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 223 a 238 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 228 do Regulamento de licitações e Contratos da Novacap;

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.7.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.7.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7.3. A utilização do índice de medição do serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA, materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição do objeto.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Nos nos termos do Decreto nº 32.598/2010, Art. 47, § 1º, Inciso II, foi autorizada a disponibilidade orçamentária do valor para as despesas em questão, que é proveniente da Lei Orçamentária Anual - LOA, vigente (Lei nº 7.712 de 30/12/2022 - DODF EDIÇÃO EXTRA nº 98-A de 30/12/2022), cujas diretrizes são objeto da Lei 7.171 de 01/08/2022 - DODF nº 144 de 02/08/2022), que serão classificadas orçamentariamente, conforme abaixo:

Programa de trabalho	**15.122.8209.8517.0001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
Natureza da Despesa	**44.90.52**
Valor	**R$ 279.706,22**
Fonte de Recursos	**100**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias,** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 246 do Regulamento e licitações e Contratos da NOVACAP.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. o prazo de validade;

14.5.2. A data da emissão;

14.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.5.4. O prazo de entrega dos bens;

14.5.5. Valor a pagar; e

14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.16. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela NOVACAP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Os contratos de aquisição dos bens constantes nos lotes 02 (dois) e 05 (cinco), terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que os referidos lotes ultrapassam o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Art. 141, § 1º, I, c/c o § 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP. Os contratos de aquisição dos bens constantes nos lotes 01 (um), 03 (três), 04 (quatro), 06 (seis) e 07 (sete), serão substituídos pela Nota de Empenho, conforme Art.141, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A garantia da execução do contrato será dispensada em razão de a entrega do bem ocorrer de uma única vez.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, em período inferior a um ano, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos do Decreto nº 37.121/16, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data da apresentação da proposta.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São sanções aplicáveis pela NOVACAP:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

18.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas neste REGULAMENTO.

18.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

18.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.8. O prazo da sanção prevista no inciso III do item 18.1 terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.9. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

19.1. A garantia legal dos equipamentos deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega dos equipamentos.

19.2. Caso algum fornecedor forneça uma garantia maior do que a requerida no item 19.1., a contratada deverá mantê-la e informar a contratante sobre o respectivo prazo de garantia.

19.3. Caso o produto apresente defeito de fabricação quando em uso, no decorrer do prazo de validade descrito no item 19.1 e 19.2, o fornecedor deverá efetuar a respectiva troca, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem incidência de quaisquer ônus adicionais à NOVACAP.

20. MATRIZ DE RISCO

21.1 É a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes (Televisor, Suporte para TV, Geladeira, Forno de Micro-ondas, Bebedouros e Ventiladores), para suprir as neces
Brasil – NOVACAP, conforme descrição, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

DESCRIÇÃO DO RISCO	Nº	PROBABILIDADE OCORRÊNCIA	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	CONTROLE EXISTENTE
RISCO 01: Habilitar empresa com falha na documentação	1	POSSÍVEL	MODERADO	MÉDIO	Ckecklist. Revisão pela área de auditoria (ASCA
RISCO 02: Não cumprimento do acordo pela contratada.	2	RARO	MENOR	BAIXO	Definição de responsável para acompanhar o fornecimento do obje
RISCO 03: Falha no recebimento do serviço/produtos.	3	RARO	MENOR	BAIXO	Acompanhamento sistemático do objeto contratado.
RISCO 04: Contratar de empresa cuja estrutura é incompatível para a entrega do objeto do contrato.	4	POSSÍVEL	MENOR	MÉDIO	Estudo e avaliação realizada pelo almoxarifado, a fim de identificar a capacidade e qualidade no forn contrato.

21. **DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaborador:

WALBER ROSA CIQUEIRA FILHO
Chefe da DIPAD/DEMAP/DA

De acordo com as informações do presente Termo de Referência:

DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA
Chefe do DEMAP/DA

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **WALBER ROSA CIQUEIRA FILHO - Matr.0074857-9**, **Chefe da Divisão de Patrimônio e Administração de Documentos**, em 12/06/2023, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6**, **Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 13/06/2023, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/06/2023, às 09:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **114556674** código CRC= **B3F89C9A**.